



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Faculdade de Administração e de Turismo
Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial e Sistemas Agroindustriais

EDITAL N° 11/2020

SELEÇÃO SUPLEMENTAR DE ALUNO REGULAR (01/2020)

Programa recomendado pela CAPES em 09/12/2013

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Desenvolvimento Territorial e Sistemas Agroindustriais (PPGDTSA) tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

I - DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao Exame de Seleção Suplementar para aluno regular do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Desenvolvimento Territorial e Sistemas Agroindustriais (PPGDTSA) da UFPel estarão abertas nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2020.

1. Poderão inscrever-se como candidatos os Graduados nos diversos cursos afetos a área do Desenvolvimento Territorial e Sistemas Agroindustriais, a critério da Coordenação do Programa.
2. É obrigatório o preenchimento do Formulário de Inscrição disponibilizado na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgdtsa>).
3. O formulário de inscrição deverá ser preenchido e submetido on-line na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgdtsa/>) das 00 horas do dia 20 de fevereiro de 2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 21 de fevereiro de 2020.
4. Os formulários submetidos antes ou após essa data não serão apreciados.
5. O formulário de Inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Fotocópia do Diploma de Graduação ou Atestado de conclusão de curso (que deverá ser substituído no ato da efetivação da matrícula).
 - b. *Curriculum Vitae* documentado no formato definido no anexo 02 deste Edital.
 - c. Os documentos comprobatórios do *Curriculum Vitae* deverão ser listados e organizados obrigatoriamente na ordem definida no anexo 01 deste Edital.
 - d. *Proposta de Projeto de Investigação* de acordo com modelo no anexo 03 deste Edital.
 - e. Fotocópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação.
 - f. Fotocópias da Carteira de Identidade, CPF, do Título de Eleitor, do Certificado de Reservista e da Certidão de Nascimento ou casamento em caso de mudança do nome.
 - g. Uma fotografia 3x4
 - h. As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo e submetido ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPel, que verificará a autodeclaração por meio de entrevista a ser marcada pelo Programa com comissão específica para esse fim.
 - i. As/Os candidatas/os indígenas deverão apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertence.
 - j. As/Os candidatas/os quilombolas deverão apresentar declaração de liderança da comunidade à qual pertence.
 - k. As/Os candidatas/os com deficiência deverão apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID.
 - l. Os candidatos servidores da UFPel deverão apresentar em arquivo PDF print da sua página no institucional da UFPel, contendo os dados de SIAPE e lotação.
 - m. **Não há pagamento de taxa de inscrição.**
-
6. As/Os candidatas/os que se autodeclararem negras/os, indígenas, quilombolas e/ou com deficiência, mas que não conseguirem comprovar sua declaração, concorrerão no processo seletivo às vagas de ampla concorrência.

 7. As inscrições ao processo seletivo serão feitas exclusivamente pelo método on-line (internet).

 8. Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.

 9. Informações podem ser obtidas na Secretaria do Programa, localizada na Faculdade de Administração e de Turismo (FAT/UFPel), na Rua Gomes Carneiro, 1, sala 416, 4º andar, Campus Porto da UFPel, telefone (53) 3284.3857, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h ou pelo e-mail ppgdtsa@gmail.com.

II. DA SELEÇÃO

O Exame de Seleção ao Programa será realizado em 02 fases. A primeira contemplará uma prova escrita de natureza eliminatória; uma segunda etapa classificatória composta da avaliação do histórico de publicações do candidato e entrevista.

1. Primeira fase – Prova Escrita

- a. Este Edital prevê a realização de uma prova escrita local ou o aproveitamento dos resultados do teste nacional da Associação Nacional dos Pesquisadores em Administração – ANPAD em substituição à prova escrita local. Os candidatos que tiverem sua inscrição homologada e desejarem realizar a prova local deverão comparecer no dia 02 de março de 2020, segunda-feira, das 14 horas às 18 horas, na sala 02 do Departamento de Ciências

- Sociais Agrárias da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel, Campus Capão do Leão, munidos de documento de identificação com foto, caneta azul ou preta, lápis e borracha.
- b. A prova escrita local será composta das seguintes seções: Português (P), com peso 3; Raciocínio Quantitativo (Q), com peso 2; Raciocínio Lógico (L), com peso 2; Raciocínio Analítico (A), com peso 2; Inglês (I), com peso 1.
 - c. A prova escrita local terá duração de até 04 horas (duzentos e quarenta minutos). Não será permitido o uso de dicionário ou qualquer outro material de apoio. Também não será permitida a utilização de calculadora ou qualquer meio eletrônico.
 - d. O candidato poderá substituir a realização da prova local apresentando os resultados destas mesmas provas realizadas através do teste nacional da Associação Nacional dos Pesquisadores em Administração – ANPAD, desde que tenham sido realizadas nas últimas 6 (seis) edições do teste, a contar da data de publicação deste Edital, e tenha obtido nota igual ou superior a 250 pontos.
 - e. Ainda assim, se o candidato decidir realizar a prova local fica-lhe assegurado os resultados que lhe garantam o melhor desempenho. Para outros detalhes sobre a prova escrita local, veja na seção III, item 1.
 - f. Esta etapa é eliminatória, uma vez que, conhecido o resultado da prova escrita, que será divulgado, de forma preliminar, no dia 04 de março de 2020, e, em definitivo, no dia 09 de março de 2020, considerar-se-ão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 250 pontos.

2. Segunda fase – Avaliação do Histórico de Publicações e Entrevista

- a. A Avaliação do Histórico de Publicações (AHP) será realizada com base na análise do *Curriculum Vitae* do candidato e será de acordo com o modelo de apresentação que consta no anexo 02 deste edital. No ato de inscrição, cada candidato deverá entregar seu *Curriculum* preenchido de acordo com o modelo de apresentação do anexo 02 juntamente com toda a documentação comprobatória.
- b. Além da AHP, será realizada uma Entrevista com os candidatos a ser realizada no dia 03 de março de 2020, nas dependências do Departamento de Ciências Sociais Agrárias da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel, Campus Capão do Leão, que será acompanhada da análise do projeto de investigação (pesquisa).
- c. Para candidatos não residentes no município de Pelotas, a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, através de solicitação justificada ao Programa. Para tanto o candidato deverá formular a sua solicitação, até o dia 26 de fevereiro de 2020, ao e-mail do Programa (ppgdtsa@gmail.com) demonstrando a sua impossibilidade de comparecer presencialmente a entrevista.
- d. A solicitação de entrevista por videoconferência será apreciada pela Comissão de Seleção do Programa e uma vez concedida o candidato será informado da data, horário e procedimentos necessários à realização da mesma, a qual ocorrerá no mesmo dia 03 de março de 2020.
- e. Para mais detalhes sobre a AHP e sobre a Entrevista consulte a seção III deste edital e os anexos 01, 02 e 03.

III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. Da Prova Escrita Local (PE)

- a. A Prova Escrita (PE) constará de 5 seções: Português (P); Raciocínio Quantitativo (Q); Raciocínio Lógico (L); Raciocínio Analítico (A); Inglês (I).
- b. Cada seção será composta por 10 questões de escolha múltipla com o peso de cada seção definido como consta na seção II deste Edital.
- c. Para ser aprovado na prova escrita local o candidato terá de obter nota igual ou superior a 250 pontos.
- d. A nota em cada uma das seções será obtida através do procedimento de padronização expresso na fórmula 01, do anexo 04 deste Edital.
- e. A nota final da Prova Escrita (PE) será obtida através da média harmônica dos Escores Padronizados de cada seção ponderados pelos seus respectivos pesos, de acordo a fórmula 02, do anexo 04 deste Edital.
- f. De acordo com o estabelecido na Seção II, item 1 deste Edital os candidatos poderão substituir a nota final da Prova Escrita (PE) local pelo escore obtido no teste nacional da Associação Nacional dos Pesquisadores em Administração – ANPAD, desde que o escore obtido tenha sido igual ou superior a 250 pontos e obtido em uma das últimas 6 edições a contar da publicação do presente Edital.

2. Da Avaliação do Histórico de Publicações (AHP)

- a. Para os candidatos que houverem obtido 250 pontos ou mais na prova escrita será realizada a **Avaliação do Histórico de Publicações** (AHP), etapa classificatória, que constará do exame das publicações dos últimos 5 anos (incluindo o ano atual) efetivamente comprovadas através de documentação.
- b. Os itens a serem avaliados, bem como seus respectivos pesos, constam no anexo 01 deste edital.
- c. No anexo 02 deste edital consta um formulário para que o candidato relacione suas publicações e anexe seus comprovantes de acordo com os itens de avaliação.
- d. É de responsabilidade do candidato relacionar suas publicações de acordo com o formulário fornecido.
- e. O relacionamento de uma publicação de forma imprecisa, inadequada ou mesmo a inapropriada comprovação fará com que ela seja sumariamente desconsiderada desta avaliação. Para detalhes sobre como o candidato deve comprovar suas publicações veja no anexo 01.
- f. O Escore Bruto das Publicações (EBP) de cada candidato será calculado de acordo com a expressão indicada pela fórmula 03, do anexo 04 deste Edital:
- g. A Avaliação do Histórico de Publicações (AHP) de cada candidato será obtida através da padronização do Escore Bruto das Publicações de cada candidato em procedimento similar ao realizado para as seções da prova escrita local. Tem-se assim que a Avaliação das Publicações para cada candidato será calculada fórmula 04, do anexo 04 deste Edital:

3. Da entrevista (E)

- a. Para os candidatos que houverem obtido 250 pontos ou mais na prova escrita também será realizada uma **Entrevista** (E), etapa classificatória, onde os candidatos serão arguidos a respeito da sua proposta de projeto de investigação e/ou de seu histórico de publicações.
- b. Esta arguição constará dos seguintes itens: (a) aderência da proposta do projeto ao curso, a nota máxima para o quesito é igual a 10 (dez); (b) Expressão oral do candidato, a nota máxima para o quesito é igual a 10 (dez); (c) Clareza e organização das ideias apresentadas, a nota máxima para o quesito é igual a 10 (dez); (d) Motivações para a realização do curso, a nota máxima para o quesito é igual a 10 (dez); (e) Tempo para dedicação ao programa, a nota máxima para o quesito é igual a 10 (dez).
- c. Esta avaliação será realizada por uma banca de professores composta por no mínimo 3 docentes e que emitirá, para cada candidato, uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) em cada um dos quesitos acima.
- d. A Nota da Entrevista (NE) será calculada como uma média aritmética da nota dos quesitos e dos professores.
- e. A Nota da Entrevista será traduzida em um escore padronizado da Entrevista (E) de acordo com o procedimento a fórmula 05, do anexo 04 deste Edital

4. Da classificação final

- a. A seleção dos candidatos às vagas para o PPGDTSA - Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Territorial e Sistemas Agroindustriais considerará a Prova Escrita (PE), com peso 0,4, a Avaliação do Histórico de Publicações (AHP), com peso 0,35, e a Entrevista (E), com peso 0,25 e gerará uma Nota de Classificação (NC) calculada como expresso na fórmula 06, do anexo 04 deste Edital.
- b. Cabe destacar que somente será calculada a Nota de Classificação para aqueles candidatos que houverem ultrapassado a primeira fase do processo de seleção, isto é, tiverem obtido nota igual ou superior a 250 pontos na prova escrita.

IV - DAS VAGAS

Total - **06 vagas**. Conforme Resolução 05/2017 (CONSUN/UFPel), pelo menos 25% das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPel), pelo menos 10% das vagas serão reservadas para servidoras/es da Universidade Federal de Pelotas (UFPel). As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da referida resolução, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pela política de acesso afirmativo, conforme Resolução 05/2017 (CONSUN/UFPel). As vagas ficam assim distribuídas: **03 vagas por ampla concorrência, 02 vagas para acesso afirmativo e 01 vaga para servidoras/es da UFPel**.

1. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e servidores da UFPel concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
2. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e servidores da UFPel classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
3. Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência e servidor da UFPel aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência ou servidor da UFPel posteriormente classificada/o.
4. Dentre as vagas reservadas para ações afirmativas nos termos do presente Edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.
5. Para o caso de número insuficiente de candidatos em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo, por ordem de classificação.
6. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e servidores da UFPel aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.
7. As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pela política de acesso afirmativo, conforme Resolução 05/2017 do CONSUN.

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. Da Primeira Fase:

- a. Os candidatos selecionados na primeira fase de seleção constarão em lista organizada pelos nomes dos candidatos em ordem alfabética, que será divulgada na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgdtsa/>), de forma preliminar, no dia 04 de março de 2020, e, em definitivo, no dia 09 de março de 2020.
- b. Os candidatos poderão ter individualmente acesso à nota obtida na primeira fase na Secretaria do Programa.

2. Da Segunda Fase e Resultados Finais:

- a. Os candidatos aprovados ao final do processo seletivo constarão em lista organizada pelos nomes dos candidatos em ordem classificatória, que será divulgada na página do Programa, de forma preliminar, no dia 04 de março de 2020.
- b. Os candidatos aprovados ao final do processo seletivo constarão em lista definitiva organizada pelos nomes dos candidatos em ordem classificatória, que será divulgada na página do Programa no dia 09 de março de 2020, oportunidade na qual será divulgada também as datas para as matrículas dos selecionados.
- c. Os candidatos poderão ter individualmente acesso à nota obtida na segunda fase na secretaria do Programa.

VI – DOS RECURSOS

1. Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito para a Comissão de Seleção do Programa no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados, devendo ser protocolado na Secretaria do Programa, localizada na Faculdade de Administração e de Turismo (FAT/UFPel), na Rua Gomes Carneiro, 1, sala 416, 4º andar, Campus Porto da UFPel, telefone (53) 3284.3857, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h.
2. A análise dos recursos será feita pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Desenvolvimento Territorial e Sistemas Agroindustriais (PPGDTSA), levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A veracidade, correção e completude dos dados inseridos no Formulário de Inscrição e no Curriculum Vitae, bem como dos documentos comprobatórios a eles anexados são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.
2. Os documentos originais do candidato poderão ser solicitados a qualquer momento, bem como a comprovação detalhada do Curriculum Vitae.
3. As provas são obrigatórias, eliminatórias e classificatórias.
4. Em caso de empate da nota de classificação (NC) terá prioridade o candidato que tiver obtido o escore mais alto na seção de Português da prova escrita. Se persistir o empate, terá prioridade o candidato que obtiver o escore mais alto na seção de Raciocínio Quantitativo.
5. Se persistir o empate, terá prioridade o candidato que tiver obtido a nota mais alta na Avaliação do Histórico de Publicações. Persistindo o empate, os candidatos serão convocados a participar de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.
6. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas.
7. Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.
8. Não será exigido, no momento, teste de proficiência em línguas que poderá ser feito no transcorrer do ano de ingresso no Programa.

9. A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.

10. O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

Pelotas, 29 de janeiro de 2020.

Prof. Dr. Alisson Eduardo Maehler
COORDENADOR DO PROGRAMA

De acordo:

Prof. Dr. Flávio Fernando Demarco
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPel

Prof. Dr. Pedro Curi Hallal
REITOR DA UFPel



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON EDUARDO MAEHLER, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial**, em 06/02/2020, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 07/02/2020, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL, Reitor**, em 07/02/2020, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0862951** e o código CRC **46E75EEA**.

